CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 389/2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, nos termos regimentais, solicitar ao Sr. Prefeito Municipal, que estude à viabilidade para implantação do Projeto de Lei que isenta o comerciante a pagar multas geradas durante a pandemia do Covid – 19, no Município de Itabirito, conforme escopo de projeto anexo.

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei tem o objetivo de anistiar as multas aplicadas aos estabelecimentos comerciais que infringiram as determinações interpostas nos decretos municipais, por conta do combate ao COVID-19, no Município de Itabirito.

Os inúmeros impactos advindos da pandemia acabaram por afetar os comerciantes locais, considerando que a maioria destes possui gastos fixos de aluguéis, pagamentos de funcionários, e demais impostos, e conseqüentemente com o fechamento ou sem a venda do produto ofertado não foi possível gerar lucro e quitar tais "contas", no período que ficaram fechados, ficando a situação destes lojistas ainda mais insustentáveis.

Diante dos inúmeros danos que a atual pandemia vem causando, principalmente no setor da economia, a aplicação de penalidades a estes que se encontrava em situações difíceis não é a medida mais eficaz no momento que estamos vivendo, considerando que as maiorias dos comerciantes locais estão se reestruturando devido ao fechamento inesperado de seus comércios, que muita das vezes seria o único meio

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe sobre a anistia das multas administrativas aplicadas pelo Poder Público aos estabelecimentos comerciais por conta do enfrentamento ao COVID-19 no Município de Itabirito.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º - Serão anistiadas todas as multas administrativas aplicadas pelo Poder Público aos estabelecimentos comerciais por conta do enfrentamento ao COVID-19 no Município de Itabirito.

§1º - Os estabelecimentos comerciais considerados para a presente lei são os que exercem atividades essenciais e não essenciais.

Art. 2º - As anistias serão concedidas a todas as multas administrativas oriundas do Decreto Municipal nº 13.100 de 2020, bem como dos demais Decretos e legislações que tenham como objetivo ao combate a pandemia do COVID-19 e questões sanitárias.

§1º - Ficam anistiadas as multas administrativas estabelecidas em Decretos Municipais aplicadas com base no referido Decreto do caput e nas demais legislações que tiverem por objeto o enfrentamento a pandemia do COVID-19 e questões sanitárias.

Art. 3º - As multas, objeto dessa anistia são aquelas aplicadas dentre o período do início do Decreto Municipal nº 13.100 de 2020.

§1º - Será considerado término da pandemia do COVID – 19 quando for revogado o Decreto 13.100 de 2020.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 05 de Julho de 2021.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de anistiar as multas aplicadas aos estabelecimentos comerciais que infringiram as determinações interpostas nos decretos municipais, por conta do combate ao COVID-19, no Município de Itabirito.

Os inúmeros impactos advindos da pandemia acabaram por afetar os comerciantes locais, considerando que a maioria destes possui gastos fixos de aluguéis, pagamentos de funcionários, e demais impostos, e conseqüentemente com o fechamento ou sem a venda do produto ofertado não foi possível gerar lucro e quitar tais "contas", no período que ficaram fechados, ficando a situação destes lojistas ainda mais insustentáveis.

Diante dos inúmeros danos que a atual pandemia vem causando, principalmente no setor da economia, a aplicação de penalidades a estes que se encontrava em situações difíceis não é a medida mais eficaz no momento que estamos vivendo, considerando que as maiorias dos comerciantes locais estão se reestruturando devido ao fechamento inesperado de seus comércios, que muita das vezes seria o único meio de sobrevivência para estes, e ainda, lidando com os impactos advindos do mesmo.

Precisamos que estes comerciantes voltem a se estruturarem, reerguerem e possam dar seguimento a suas atividades econômicas.

Ademais, é importante ressaltar, que a pandemia do COVID-19 é muita séria e deve ser combatida com todas as forças pelos Governantes e por toda população, pelo fato de que diversas vidas

foram perdidas nesse período e precisamos trabalhar intensamente para que os números de contaminados não voltem a subir.

Sala das Reuniões, 05 de Julho de 2021.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR